



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5.186, DE 2005.
(Do Poder Executivo)

Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº , DE 2005.

Suprima-se a alteração proposta ao parágrafo único do art. 18 da Lei 9.615, de 1998.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 18 da Lei 9.615 está hoje vigorando com a seguinte redação:

“Art. 18. Somente serão beneficiadas com isenções fiscais e repasses de recursos públicos federais da administração direta e indireta, nos termos do inciso II do art. 217 da Constituição Federal, as entidades do Sistema Nacional do Desporto que:

I - possuírem viabilidade e autonomia financeiras;

II - apresentarem manifestação favorável do Comitê Olímpico Brasileiro-COB ou do Comitê Paraolímpico Brasileiro, nos casos de suas filiadas e vinculadas;

III - atendam aos demais requisitos estabelecidos em lei;

IV - estiverem quites com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

Parágrafo único. A verificação do cumprimento da exigência contida no inciso I é de responsabilidade do INDESP, e das contidas nos incisos III e IV, do Ministério Público.”

Chamamos a atenção para o parágrafo único, que atribui ao Ministério Público competência para verificar a regularidade fiscal e trabalhista de entidades beneficiadas com isenções, bem como o atendimento a outros requisitos legais. A proposta de alteração suprime a referida competência do Ministério Público, centralizando a verificação do cumprimento das exigências dos incisos I a IV no Ministério do Esporte. O dispositivo passaria a ter a seguinte redação: “A verificação do cumprimento das exigências contidas nos incisos I a IV deste artigo será de responsabilidade do



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ministério do Esporte.” Entendemos que o repasse de recursos públicos e a concessão de isenções fiscais devem ser cercados do maior rigor possível, pelo que reputamos inadequado subtrair ao Ministério Público as atribuições em tela.

Sala das sessões, de de 2005.

Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA

Líder da Minoria